RESOLUÇÃO 157

Altera percentual do § 1º do Art. 31 da Resolução nº 141, de 28.06.90 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus decreta e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º – O percentual de que trata o § 1º do Art. 31, da Resolução nº 141, de 28.06.90, a partir de 1º de abril de 1.991, passará a ser até 200% (duzentos por centos).

Art. 2º – Para ocorrer as despesas previstas nesta Resolução, fica autorizada a abertura de crédito adicional, podendo para isto utilizar reserva de contingência.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Araxá, 30 de abril de 1.991

JOSÉ ESTEVES PIRES JÚNIOR
Presidente

PAULO ROBERTO PIRES DA SILVEIRA
Secretário